



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Diretoria de Apoio Estudantil  
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº DA RENOVAÇÃO/2023

Processo nº 23107.007215/2023-63

**OBJETO:** Edital do Programa do **Auxílio para Transporte Coletivo Urbano - Passe Livre e Deslocamento Intermunicipal Edital nº 10/2023**

**RENOVAÇÃO DO EDITAL DO AUXÍLIO PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO- PASSE LIVRE E AUXÍLIO  
DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - EDITAL Nº 10/2023**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação da **Auxílios Passe Livre e Deslocamento Intermunicipal nº 10/2023**.

*A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Edital. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br) para estudantes do Campus Sede e [proaesczs@ufac.br](mailto:proaesczs@ufac.br) para estudantes do Campus Floresta.*

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Renovar a concessão dos Auxílios Passe Livre e Deslocamento Intermunicipal- Edital nº10/2023 concedida aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Estar ativo como beneficiário do Programas **Auxílio Passe Livre e/ou Deslocamento Intermunicipal**, citada no item 1 deste Edital.

3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no **segundo semestre de 2023** ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (**2023.1**), por ter sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

3.4. Não ter integralizado o curso.

#### 4. **DA RENOVAÇÃO**

4.1. Os Auxílios Passe Livre e Deslocamento Intermunicipal serão renovada pelo período de 6 (seis) meses, de outubro de 2023 a março de 2024.

#### 5. **DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO**

5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;

5.2. A Proaes analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.

5.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados, não terá a sua bolsa renovada.

#### 6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. O Cronograma referente à renovação seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Período de análise	09 a 31 de outubro de 2023
Resultado preliminar	01 de novembro de 2023
Recurso	01 a 06 de novembro de 2023
Resultado final	10 de novembro de 2023

#### 7. **DO RECURSO**

7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: RECURSO RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 2023.

7.2. Os estudantes contemplados deverão enviar recurso para o e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br) (Campus Rio Branco) e [proaesczs@ufac.br](mailto:proaesczs@ufac.br) (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado com a Bolsa.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

#### 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

8.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

8.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

8.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.6. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

8.7. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 05 de outubro de de 2023.

**Isaac Dayan Bastos da Silva**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 37/2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Cydia de Menezes Furtado, Diretor**, em 05/10/2023, às 12:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 05/10/2023, às 12:27, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1043763** e o código CRC **02C2BBD9**.

---

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

**Referência:** Processo nº 23107.007215/2023-63

SEI nº 1043763